



## Índice

<b>Secretário de Saúde</b> .....	2
<b>AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO</b> .....	2
<b>EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023</b> .....	2
<b>Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão</b> .....	2
<b>EDITAL</b> .....	2
<b>EDITAL – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA</b> .....	2
<b>LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA LDO</b> .....	4
<b>LEI Nº 1.146, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026</b> .....	4
<b>AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO</b> .....	6
<b>EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026 Pregão Eletrônico 14/2024 - ADESÃO 02/2025</b> .....	6
<b>Secretaria de Assistência Social e Cidadania</b> .....	6
<b>AVISO DA RESCISÃO CONTRATUAL</b> .....	6
<b>AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL</b> .....	6
<b>Secretaria de Educação</b> .....	6
<b>ATA DE REUNIÃO</b> .....	6
<b>ATA DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA</b> .....	6

**Secretário de Saúde**

**AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 05/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.735/2022– Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 241/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023. CONTRATADO: A S CRUZ, inscrito no CNPJ n 17.542.080/0001-00. CONTRATANTE: secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06, importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 241/2023, alterando o prazo 31 de maio de 2023 a 28 de fevereiro 2026, para 31 de maio de 2023 a 30 de setembro de 2026: DARA: 24 de fevereiro de 2026 - Barra do Corda (MA), ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde /Barra do Corda – MA.

Publicado por: Eliana Reis Vieira  
Agente Administrativo

Código identificador: bkzck6bt0ya20260305130336

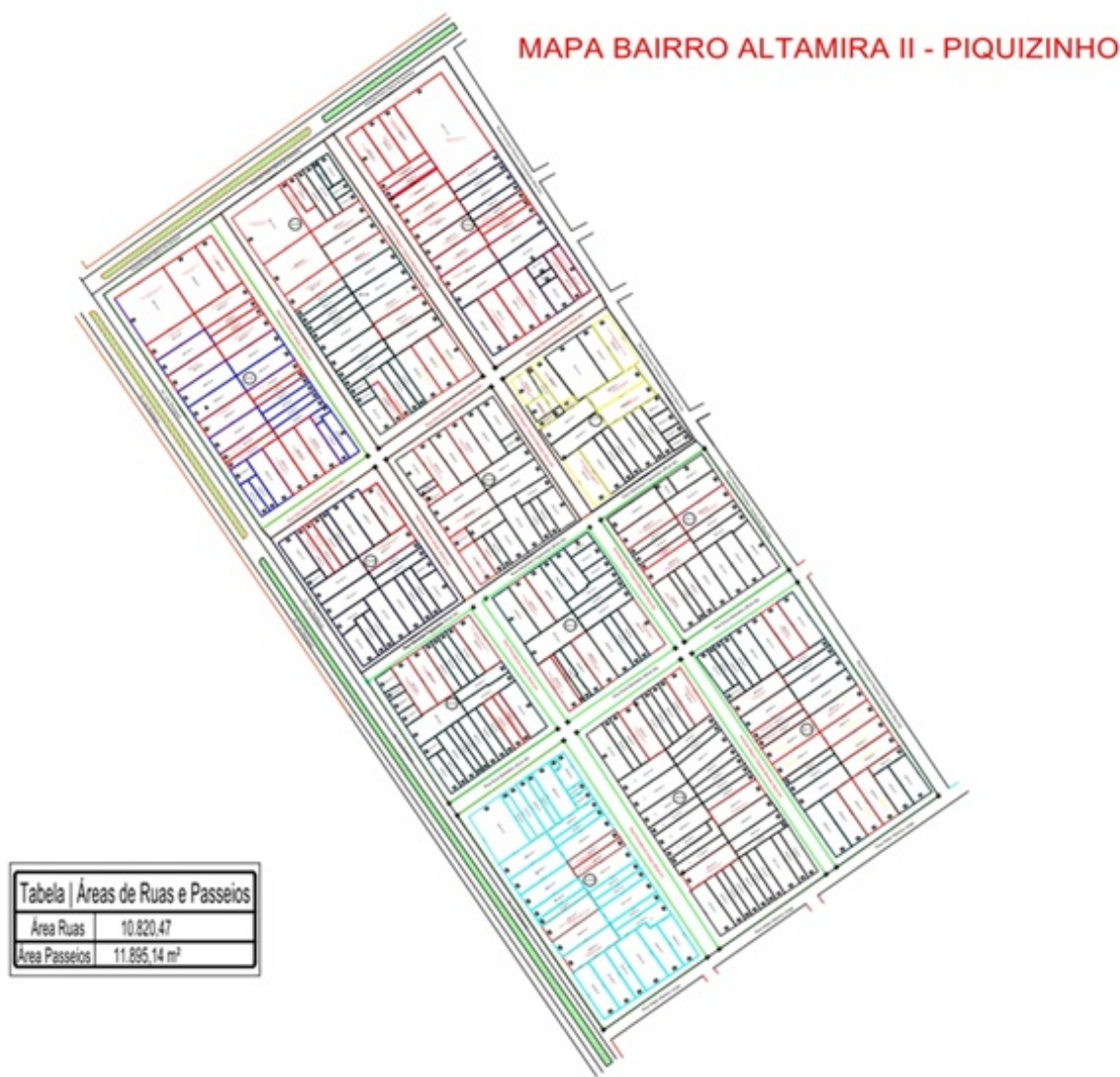
**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**

**EDITAL**

**EDITAL – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

O município Barra do Corda -MA, NOTIFICA a quem possa interessar, à instauração do procedimento de Regularização Fundiária Urbana - REURB, sobre as quadras 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 situadas no Bairro Altamira II - Piquizinho, atualmente registradas em nome do Município de Barra do Corda — MA e que serão loteadas a partir da matrícula nº 18.686 do Cartório do 1º Ofício de Barra do Corda-MA. CONFRONTANTES: Foram identificados como confrontantes da área: a Avenida Pedro Neiva de Santana, Rua Francisco Pacheco Cavalcante, Rua Olden Martins Jorge e Avenida Lulu Rodrigues. NOTIFICA também as pessoas abaixo arroladas, e identificadas como titulares de domínio de áreas situadas dentro do perímetro da Reurb: Assim sendo, e no prazo comum de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste edital, poderão todos os interessados (terceiros interessados; titulares de domínio de imóveis compreendidos na área atingida pelo REURB, não titulares de domínio e outros) dirigir impugnações ao projeto de Regularização, protocolizando-as diretamente na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão da Prefeitura de Barra do Corda-MA, situada na Rua Isaac Martins, s/nº. Ressaltamos que nos termos do art. 20,§6º da lei 13.465, “a ausência de impugnação implicará a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB”. Matrículas Da Quadra 01 : Adolfo Celio Da Costa Silva - CPF: 508.225.603-30 - Q 01 MAT. - 16379 (Frustada) Alvaniro Pereira De Oliveira - CPF: 483.253.843-87 - Q 01 MAT. - 14870 (Frustada) Damião Murada De Santana - CPF:213.308.082-15 - Q 01 MAT. - 29567 Ednaldo Sousa Lima - CPF: 687.892.113-91 - Q 01 MA- 17274 F A Comercio De Ferro Ltda - CNPJ (MF): Nº 13.992.341/0001-32 - Q 01 MAT. - 14609 (Frustada) Francisca Alencar De Oliveira - CPF: 137.711.243-87 - Q 01 MAT. - 14215 Francisca Arlinda De Sousa - CPF: 074.684.073-04 - Q 01 MAT. - 29597 (Frustada) Francisca Felix Monteiro - CPF: 714.886.423-20 - Q 01 MA- 18866 Jose Zito De Carvalho - CPF: 333.142.503-63 - Q 01 MA- 18501 Luiza Nascimento Feitosa - CPF: 412.646.733-53 - Q 01 MAT. - 10984 (Frustada) Maria Dos Reis Ferreira De Andrade - CPF: 528.646.423-87 - Q 01 MAT. - 36467 (Frustada) Pedro Rodrigues Pacheco - CPF: 062.827.33-91 - Q 01 MAT. - 15784 (Frustada) Raimundo Costa - CPF: 316.096.002-15 - Q 01 MAT. - 12928 (Frustada) Raimundo Francisco Dos Santos - CPF: 103.386.693-20 - Q 01 MAT. - 12025 Rivaldo Gonçalves De Carvalho - CPF: 374.444.253-53 - Q 01 MAT. - 10831 (Frustada) Sebastião Fernandes Bessa - CPF: 042.237.993-04 - Q 01 MAT. - 14120 Wilson Rodrigues De Aquino - CPF: 166.087.204-10 - Q 01 MAT. - 12912 (Frustada) Matrículas Da Quadra 02: Cristino Moreira De Sousa - CPF: 238.461.273-53 - Q 02 MAT. - 17696 Dionisio Alves De Sousa - CPF: 251.938.643-68 - Q 02 MAT. - 17679 Geraldo Fernandes De Sousa - RG:488.868-SSP/MA - Q 02 MAT. - 12232 José Carlos Rabêlo Barros - RG: 311.979-SSP/MA - Q 02 MAT. - 12924 Matrículas Da Quadra 03: Graci Dos Anjos Do Nascimento - CPF: 828.216.823-87 - Q 03 MAT. - 11340 João Gomes De Araújo - CPF: 183.937.563-91 - Q 03 MAT. - 29747 (Frustada) Maria Do Carmo Pereira Da Silva - CPF: 080.215.463-87 - Q 03 MAT. - 29733 (Frustada) Maria Domingas Carneiro - Q 03 MAT. - 13476 (Frustada) Raimundo Alves Pereira - Q 03 MAT. - 12293 (Frustada) Matrículas Da Quadra 04: Cicero Benedito Da Silva - CPF: 255.567.893-04 - Q 04 MAT. - 12600 (Frustada) Maria Das Neves Martins Silva - CPF: 201.926.223-15 - Q 04 MAT. - 12734

(Frustrada) Maria Nazare Campelo Monte Palma - CPF: 251.457.703-91 - Q 04 MAT. - 13196 (Frustrada) Pedro Leite Tavares - CPF: 149.444.213-20 - Q 04 MAT. - 14924 (Frustrada) Nelson Pereira da Silva - CPF: 403.158.943-34 MAT - 11305 (Frustrada) Matrículas Da Quadra 05: Albiude Miranda Da Silva - RG: 905.087-SSP/MA - Q 05 MAT. - 13300 (Frustrada) Albiude Miranda Da Silva - RG: 905.087-SSP/MA - Q 05 MAT. - 13543 (Frustrada) Francisco Alexandre Monteiro - CPF: 424.500.393-68 - Q 05 MAT. -- 29716 (Frustrada) Igreja Presbiteriana Do Brasil - Q 05 MAT. - 13374 (Frustrada) Maria Do Socorro Diniz Freitas - RG: 1.263.341-SSP/MA - Q 05 MAT. - 14251 (Frustrada) Maria Emilia Da Silva Teixeira - Q 05 MAT. - 29709 (Frustrada) Maria Rozilda Borges Diniz - CPF: 713.089.461-04 - Q 05 MAT. - 13902 (Frustrada) Odilio Alves De Lima - CPF: 205.655.423-20 - Q 05 MAT. - 22318 (Frustrada) Paulo Miguel De Freitas - CPF: 042.238.613-87 - Q 05 MAT. - 14252 (Frustrada) Pedro Rodrigues Pacheco - CPF: 062.827.333-91 - Q 05 MA- 15786 (Frustrada) Pedro Rodrigues Pacheco - CPF: 062.827.333-91 - Q 05 MA- 22319 (Frustrada) Pedro Rodrigues Pacheco - CPF: 062.827.333-91 - Q 05 MAT. - 10392 (Frustrada) Raimundo De Sousa - CPF: 018.491.933-98 - Q 05 MAT. - 16711 (Frustrada) Raimundo Pereira Dos Santos - CPF: 042.695.352-53 - Q 05 MAT. - 11182 (Frustrada) Matrículas Da Quadra 06: Antonio De Sousa Lima - CPF: 076.513.333-49 - Q 06 MAT. - 12608 (Frustrada) Francisco Mario Ribeiro Castro - CPF: 334.082.703-68 - Q 06 MAT. - 19654 (Frustrada) Joana Vital Freitas - CPF: 449.085.393-91 - Q 06 MAT. - 20505 Manoel Soares De Matos Neto - RG: 399.410/SSP/MA - Q 06 MAT. - 12748 (Frustrada) Tatila Maciel Moreira - CPF: 040.567.123-79 - Q 06 MAT. - 20504 (Frustrada) Terezinha De Jesus Alves Dos Passos - Q 06 MAT. - 10906 (Frustrada) Matrículas Da Quadra 07: Ariston Pereira Lima - CPF: 528.631.583-68 - Q 07 MAT. - 12808 (Frustrada) Carlos Alberto Pereira Alves - CPF: 364.408.503-00 - Q 07 MAT. - 21032 (Frustrada) Creuza Alves Dos Santos - CPF: 688.303.003-49 - Q 07 MAT. - 29830 (Frustrada) Maria Ribeiro Do Nascimento - CPF: 711.237.413-87 - Q 07 MAT. - 21033 (Frustrada) Rainilson Amorim De Araújo - Q 07 MAT. - 29671 (Frustrada) Matrículas Da Quadra 08: Assuero Knei Santos Silva - CPF: 688.835.521-72 - Q 08 MAT. - 17528 (Frustrada) Eliane Lopes Da Conceição - CPF: 891.276.683-04 - Q 08 MAT. - 17341 (Frustrada) Janiele De Sousa Da Silva - Q 08 MAT. - 11472 (Frustrada) Roseana Ferreira Da Silva - Q 08 MAT. - 13192 (Frustrada) Matrículas Da Quadra 09: Américo Vieira De Sousa - CPF: 054.792.313-91 - Q 09 MAT. - 10864 (Frustrada) Antonia Natalia Da Silva Sousa - CPF: 017.384.523-10 - Q 09 MAT. - 16841 Antonia Natalia Da Silva Sousa - CPF: 017.384.523-10 - Q 09 MAT. - 12158 Antonio Neto Damasceno - RG: Nº 833.605 - SSP/MA - Q 09 MAT. - 11196 (Frustrada) Antonio Neto Damasceno - RG: Nº 833.605 - SSP/MA - Q 09 MAT. - 11197 (Frustrada) Arlinda Teixeira Lima - CPF: 516.237.653-15 - Q 09 MAT. - 17458 (Frustrada) Caio Sousa Da Silva - CPF: 063.181.793-05 - Q 09 MAT. - 37495 Caio Sousa Da Silva - CPF: 063.181.793-05 - Q 09 MAT. - 37494 Carlos Franclim Pereira Ferreira Junior - CPF: 761.898.993-15 - Q 09 MA- 29854 (Frustrada) Carmelita Brito De Oliveira - CPF: 335.583.373-87 - Q 09 MAT. - 10863 (Frustrada) David Gomes - CPF: 411.818.083-91 - Q 09 MA- 29905 Eucássio Gonçalves Lima - CPF: 055.995.043-87 - Q 09 MAT. - 12315 (Frustrada) Eucássio Gonçalves Lima - CPF: 055.995.043-87 - Q 09 MAT. - 18353 (Frustrada) Maria Tereza dos Santos Rodrigues - RG: 266.880 SSP/MA - Q 09 MAT. - 11337 (Frustrada) Francisco Araújo Pereira - RG: Nº 182.388 - SSP/MA - Q 09 MAT. - 29656 (Frustrada) José Gonçalves Lima - CPF: 236.233.143-15 - Q 09 MAT. - 12316 (Frustrada) Manoel Cavalcante De Araújo - CPF 270.451.963-34 - Q 09 MAT. - 14645 Maria Bezerra Da Silva - CPF: 859.621.203-53 - Q 09 MA- 12548 (Frustrada) Raimunda De Sousa Santos - CPF: 291.950.713-34 - Q 09 MAT. - 20257 Terezinha De Sousa Santos - CPF: 435.910.353-00 - Q 09 MAT. - 29906 Matrículas Da Quadra 10: Antonio Zacarias Monteiro Dos Reis - CPF: 931.364.043-00 - Q 10 MAT. - 16951 (Frustrada) Francisco Dias Ribeiro - CPF: 256.997.253-34 - Q 10 MAT. - 18738 (Frustrada) Francisco Pedro De Oliveira - CPF: 224.666.573-68 - Q 10 MAT. - 18638 (Frustrada) Gercê Veloso Do Nascimento - CPF: 153.152.232-72 - Q 10 MAT. - 10909 (Frustrada) João Viana De Oliveira - CPF: 344.171.413-04 - Q 10 MAT. - 14771 (Frustrada) José Edilson Cordeiro De Lima - CPF: 148.274.843-68 - Q 10 MAT. - 12465 (Frustrada) Luciana Paz Araújo - CPF: 013.183.743-59 - Q 10 MAT. - 17860 (Frustrada) Nezildo Silva Milhomem - Q 10 MAT. - 29751 (Frustrada) Matrículas Da Quadra 11 : Adriana Dos Santos Ribeiro - CPF: 012.855.923-36 - Q 11 MAT. - 13112 (Frustrada) Alice Rodrigues Da Silva - Q 11 MAT. - 13666 (Frustrada) Antonio Francisco Do Carmo - RG: Nº 637.679-SSP/MA - Q 11 MAT. - 11271 (Frustrada) Eulina Lopes De Sousa - CPF: 681.518.963-53 - Q 11 MAT. - 11213 Manoel Nunes Da Silva - CPF: 137.686.113-53 - Q 11 MAT. - 13566 (Frustrada) Matrículas Da Quadra 12: Antonia Da Silva Ferreira - CPF: 742.516.863-49 - Q 12 MAT. - 11287 (Frustrada) Francisca Arrais De Oliveira - CPF: 848.966.713-68 - Q 12 MAT. - 19440 (Frustrada) Ângela Sousa Ramos - CPF: 528.617.593-72 - Q 12 MAT. - 13535 (Frustrada) João Fidalgo Da Costa - CPF: 236.266.583-68 - Q 12 MAT. - 14481 (Frustrada) José Da Silva Sousa - CPF: 328.535.643-04 - Q 12 MAT. - 17038 (Frustrada) José Freitas De Sousa - CPF: 291.077.503-82 - Q 12 MAT. - 16684 (Frustrada) Jose Gonçalves De Almeida - CPF: 099.617.201-72 - Q 12 MAT. - 13557 (Frustrada) José Miranda De Moraes - CPF: 435.904.113-68 - Q 12 MAT. - 12701 (Frustrada) Luiz Ferreira Neto - CPF: 332.517.033-15 - Q 12 MAT. - 12426 (Frustrada) Otacilio Lau De Araújo - CPF: 727.849.543-15 - Q 12 MAT. - 16944 (Frustrada) Vicente Rodrigues De Brito - CPF: 114.466.681-34 - Q 12 MAT. - 15024 (Frustrada) Wilson Carlos Andrade Da Silva - CPF: 172.567.472-68 - Q 12 MAT. - 11195.



Publicado por: Eliana Reis Vieira  
Agente Administrativo  
Código identificador: dytandb4ot20260305130354

## LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA LDO

### LEI Nº 1.146, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

“Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano 2026”. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Orgânica Municipal - LOM, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores de Barra do Corda, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei. **CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES** Art. 1º. Ficam estabelecidas as diretrizes para o orçamento municipal de 2026, compreendendo: I. As orientações sobre elaboração e execução; II. As prioridades e metas operacionais; III. As alterações na legislação tributária municipal; IV. As disposições relativas à despesa com pessoal; V. Outras determinações de gestão financeira. **CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO** Seção I Das Diretrizes Gerais Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, observando-se os seguintes objetivos: Combater a pobreza, promover a cidadania e a inclusão social; Promover o desenvolvimento econômico do Município; Reestruturar os serviços administrativos;

Buscar maior eficiência arrecadatória; Prestar assistência à criança e ao adolescente; Melhorar a infraestrutura urbana. Oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente. Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado conforme as diretrizes fixadas nesta Lei e as cabíveis normas da Constituição, da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Lei Complementar 101/2000, mais conhecida como Lei de Responsabilidade Fiscal. § 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá: I - o orçamento fiscal; II - o orçamento da seguridade social. § 2º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio, conforme o Anexo I, da Portaria Interministerial nº 163, de 2001. § 3º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão o gasto no mínimo até o elemento de despesa, a modo do artigo 15 da Lei Federal nº 4.320, de 1964. § 4º. Caso o projeto de lei orçamentária seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos vereadores e técnicos da Câmara Municipal, para as pertinentes funções legislativas. Seção II Das Diretrizes Específicas Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026 obedecerá às seguintes disposições: I - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, nisso especificado, valores e metas físicas; II - Desde que tenham o mesmo objetivo operacional, as Atividades apresentarão igual código, independentemente da unidade orçamentária a que se vinculem; III - A alocação dos recursos será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos e a avaliação dos resultados programáticos; IV - Novos projetos contarão com dotação apenas se supridos os que se encontram em andamento, e somente se atendidas as despesas de conservação do patrimônio público. Parágrafo único. Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros. Art. 5º. As unidades orçamentárias da Administração direta e as entidades da Administração indireta encaminharão ao Departamento de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Barra do Corda suas propostas parciais até 30 de junho de 2025.

Art. 6º. A Câmara Municipal encaminhará à Prefeitura sua proposta orçamentária até 30 de julho de 2025. Art. 7º. A Lei Orçamentária Anual conterà reserva de contingência equivalente a 3% da receita corrente líquida, conforme o Anexo de Riscos Fiscais que acompanha a presente lei. **DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA** Art. 15. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre: I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções; II - Revogação das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal; revisão das taxas, de forma a adequá-las aos custos dos respectivos serviços; III - Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a à realidade do mercado imobiliário; IV - Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos. **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS** Art. 16. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei referentes ao servidor público, nisso incluído: I - concessão e absorção de vantagens e revisão ou aumento da remuneração dos servidores; II - criação e extinção de cargos públicos; III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras; IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente; V - revisão do sistema de pessoal, particularmente o plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público. Parágrafo único - As alterações autorizadas neste artigo dependerão de saldo na respectiva dotação orçamentária, suficiente para atender às projeções de acréscimo na despesa com pessoal. **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** Art. 17. Os repasses mensais ao Poder Legislativo serão realizados segundo o cronograma de desembolso de que trata o Art. 19 desta Lei, respeitado o limite total do Art. 29-A da Constituição.

§ 1º. Caso o orçamento legislativo supere o limite referido no caput, fica o Poder Executivo autorizado ao corte do excesso, não sem antes haver a oitiva da Mesa Diretora da Câmara quanto às despesas que serão expurgadas. § 2º. Não elaborado o cronograma de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão mensal de 1/12 das dotações consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite constitucional. Art. 18. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual. Parágrafo único. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais do Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento na Prefeitura. Art. 19. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, a sua programação será executada, a cada mês, na proporção de até

1/12 do total da despesa orçada. Art. 20. Para fins de compatibilidade com o PPA, excepcionalmente neste primeiro ano de mandato, o demonstrativo das metas e prioridades constantes da LDO/2026, será enviado concomitantemente ao Projeto de Lei do Plano Plurianual (PPA), 2026-2029, para deliberação a aprovação do Legislativo Municipal, passando a integrar a LDO/2026. Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA, AOS DIAS DOIS DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS. RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA Prefeito Municipal de Barra do Corda – MA Ato oficial originário do PLE 014.000.2025, aprovado em 29 de dezembro de 2025 e Publicado no Diário Oficial do Município, digitalizado e publicado no portal <http://www.barradocorda.ma.leg.br>

NOTA EXPLICATIVA: Informa-se que a presente Lei está sendo novamente republicada em razão de problemas técnicos ocorridos na publicação realizada no dia 02 de fevereiro de 2026, no Diário Oficial do Município. Ressalta-se que a republicação tem por finalidade assegurar a correta divulgação e integridade do texto legal, não havendo alteração de conteúdo em relação à versão anteriormente publicada.

Publicado por: Eliana Reis Vieira  
Agente Administrativo  
Código identificador: \$sjVjm2wQYr.

### AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026 Pregão Eletrônico 14/2024 - ADESÃO 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025- Barra do Corda/MA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 53/2025 - Pregão Eletrônico 14/2024. CONTRATADO: REALJET INFORMÁTICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.558.001/0001-20. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17. Importa o presente termo aditivo a alteração do contrato nº. 53/2025, alterando o prazo de vigência de 11 de março de 2025 a 11 de março de 2026, para 11 de março de 2025 a 11 de março de 2027. Barra do Corda (MA), 05 de março de 2026. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão /Barra do Corda - MA.

Publicado por: Eliana Reis Vieira  
Agente Administrativo  
Código identificador: b4fynuyxbpu20260305130344

### Secretaria de Assistência Social e Cidadania

### AVISO DA RESCISÃO CONTRATUAL

#### AVISO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que foi celebrado TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL BILATERAL do Contrato nº 194/2024, firmado em 29 de maio de 2024, entre o Município de Barra do Corda/MA e a Sra. Mylena de Oliveira Silva, inscrita no CPF nº 062.455.403-13, cujo objeto consistia na locação de imóvel urbano localizado no lote 15, quadra 04, loteamento Morada Rio Corda, no Município de Barra do Corda/MA, destinado ao funcionamento de depósito da Secretaria Municipal de Assistência Social. A rescisão foi formalizada de comum acordo entre as partes, com fundamento no art. 137, inciso I, e art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como por razões de conveniência e oportunidade administrativa, conforme motivação constante no Processo Administrativo nº 1.322/2024. A extinção contratual produzirá efeitos a partir da data estabelecida no termo de rescisão, momento a partir do qual cessam as obrigações contratuais entre as partes. Barra do Corda/MA, 05 de março de 2026. ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: Eliana Reis Vieira  
Agente Administrativo  
Código identificador: ymrvmfww20260305130311

### Secretaria de Educação

## ATA DE REUNIÃO

### ATA DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA

Na data de 26 de fevereiro de 2026, às 10:00, no Auditório da Escola Frederico Figueira, localizado no Centro de Barra do Corda – MA, teve início a 1ª Audiência Pública do processo de elaboração/revisão do Plano Diretor Municipal, Lei nº 038 de 10 de outubro de 2006. A audiência foi presidida pelo Prefeito Municipal de Barra do Corda, Sr. Rigo Alberto Teles De Sousa. Compuseram ainda a mesa o Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Educação, Sr. João Pedro Freitas da Silva Filho, a Secretária de Planejamento, Sra. Edilma Miranda, autoridades do Poder Legislativo, sendo mencionados(as) os(as) Vereadores(as): Sr. Rafael Vieira Lima, Sr. Acioneis Nunes Barbosa, Sra. Monique Florentino de Lima Sampaio, Sra. Odeane de Sá Oliveira, Sr. Aurean Barbalho, Sr. Ailton de Sousa Moreira Júnior, Sra. Maria de Fátima Arruda e Cananeia da Silva Ribeiro, fazendo-se menção ainda ao Presidente da Câmara Municipal, Francisco Eteldo Sampaio, além da equipe técnica responsável pela elaboração do Plano Diretor, Dr. Mário Felipe Ribeiro Pereira e Dra. Priscylla Ribeiro Soares. Registrou-se ainda a presença de Secretários Municipais, e de representantes de entidades, igrejas, classes organizadas e sociedade em geral, reforçando o caráter participativo do processo. Na abertura, o Prefeito destacou que o município conta com um Plano Diretor anterior, datado de 2006, e ressaltou o expressivo crescimento urbano observado desde então, apontando a necessidade de planejamento para organizar a expansão, qualificar a ocupação do solo e evitar prejuízos decorrentes de classificações territoriais desatualizadas (como núcleos urbanos ainda enquadrados como área rural). Ressaltou que o Plano Diretor é essencial para orientar obras e investimentos públicos (como infraestrutura, pavimentação, equipamentos urbanos e serviços), bem como para apoiar o desenvolvimento econômico do município. Foi informado que o processo contará com, no mínimo, três audiências públicas territoriais: a presente audiência no Centro (Auditório da Escola Frederico Figueira), uma segunda audiência no Auditório da Escola Elisângela Souza (Trizidela) e uma terceira no Auditório da Escola Nilva Silva de França (Altamira), com datas a serem definidas e divulgadas. Após os agradecimentos, o Prefeito declarou oficialmente aberta a 1ª Audiência Pública para discussão do Plano Diretor de Barra do Corda, abrangendo zona urbana e zona rural. Na sequência, após registro fotográfico oficial com as autoridades presentes, iniciou-se a apresentação técnica. O Dr. Mário Ribeiro explanou sobre o Plano Diretor como principal instrumento legal de planejamento municipal, fundamentado no art. 182 da Constituição Federal e regulamentado pela Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), apontando diretrizes para o ordenamento territorial, regras de uso e ocupação do solo, proteção ambiental, mobilidade urbana, habitação, regularização fundiária e infraestrutura urbana. Informou que está em andamento o mapeamento do território municipal, incluindo levantamento aerofotogramétrico (voo com drone) e análise técnica de milhares de imagens, que subsidiarão o diagnóstico e a proposta de macrozoneamento e zoneamento. Destacou ainda o alinhamento do planejamento à Agenda 2030 e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS). A Dra. Priscylla Soares complementou a exposição apresentando princípios e objetivos estratégicos do Plano Diretor, com ênfase na função social da cidade e da propriedade, direito à moradia e à infraestrutura urbana, direito ao meio ambiente equilibrado, gestão democrática e inclusão socioespacial. Explicou que a etapa atual é inicial (diagnóstica) e que haverá oficinas técnicas e momentos específicos para aprofundamento de temas e devolutivas. Foi anunciada a formação de uma Comissão de Acompanhamento, composta por representantes diversos da população (incluindo segmentos comunitários, igrejas, instituições, etnias e povos indígenas), com o objetivo de acompanhar as etapas entre as audiências públicas. Como instrumento de participação imediata, foi disponibilizado questionário eletrônico por meio de QR Code, sendo solicitado aos presentes que respondessem ao formulário para subsidiar o diagnóstico participativo. Foi registrado, durante a audiência, o acompanhamento do número de respostas e o reforço para que todos preenchessem o questionário e assinassem a lista de frequência. Após as apresentações, a palavra foi franqueada aos cidadãos inscritos. Entre as manifestações, destacaram-se questionamentos sobre: prazo de conclusão do Plano Diretor (estimado pela equipe técnica como inferior a um ano, a depender das etapas); preservação e conservação do patrimônio histórico do centro; necessidade de lei de uso e ocupação do solo e fortalecimento da fiscalização; proteção das margens dos rios, mata ciliar e prevenção de enchentes; mobilidade urbana e transporte público (inclusive para acesso de estudantes a instituições de ensino); regularização e urbanização de núcleos já consolidados; valorização da memória local e inclusão dos povos indígenas no planejamento; saneamento e impactos de odores/efluentes em determinadas áreas; e demandas históricas de drenagem urbana e alagamentos em vias específicas. A equipe técnica e representantes do Poder Público registraram as contribuições, esclarecendo que o Plano Diretor é um instrumento normativo que orienta políticas urbanas

e deve ser acompanhado de ações, programas e fiscalização para não se tornar letra morta. Reforçaram que os temas levantados serão avaliados no diagnóstico e na proposta, com participação contínua da população por meio das próximas audiências e da Comissão de Acompanhamento. O Prefeito também apresentou informes sobre ações em andamento e projetos de infraestrutura, reiterando o compromisso da gestão com o planejamento e com a participação social. Nada mais havendo a tratar, foi reforçada a importância da participação cidadã, com convite para resposta ao questionário eletrônico e comparecimento às próximas audiências públicas. Registrou-se que os presentes assinaram lista de frequência, a ser anexada ao processo administrativo. Barra do Corda – MA, 26 de fevereiro de 2026.  
Assinaturas:

Presidente da Audiência: Rigo Alberto Teles De Sousa Prefeito Municipal de Barra do Corda – MA

Presidente do Núcleo Gestor: João Pedro Freitas da Silva Filho Vice-Prefeito / Secretário Municipal de Educação

Responsável Técnico: Mário Felipe Ribeiro Pereira, OAB/PI-8136

Publicado por: Eliana Reis Vieira  
Agente Administrativo  
Código identificador: fsg4fsnzvno20260305130313

**Estado do Maranhão**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**

**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

Controladoria Geral do Município  
R. Isac Martins, 297 - Centro | Barra do Corda-MA  
Cep: 65.950-000

**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

**GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA**  
Responsável Técnico do Diário Oficial

**Informações: [prefeitura@barradocorda.ma.gov.br](mailto:prefeitura@barradocorda.ma.gov.br)**